

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1453/76 (Reautuado em 19.12.88)

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" -  
UNESP

ASSUNTO : Alteração do Estatuto

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 57/89 - Conselho Pleno - APROVADO EM 25.01.89

### 1. HISTÓRICO

O Magnífico Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", encaminha para apreciação do Conselho Estadual de Educação, o novo Estatuto daquela Universidade, aprovado em bloco, sem prejuízo de emendas, pelo Egrégio Conselho Universitário, por maioria de dois terços da totalidade dos membros, em 24 de agosto de 1987.

No dia 22 de setembro de 1987, foram submetidas ao Conselho Universitário as emendas apresentadas, tendo sido integradas ao texto do projeto as aprovadas por maioria de dois terços dos membros do Colegiado. Finalmente, em sessão realizada em 15.12.88, o Conselho Universitário aprovou a redação final do Estatuto, proposta por Comissão de Redação por ele constituída.

O Estatuto ora encaminhado deverá substituir o aprovado pelo Decreto n° 9449, de 26 de janeiro de 1977.

Diz a interessada que "na elaboração das novas diretrizes, o Conselho Universitário preocupou-se em garantir condições que promovam efetivamente o aprimoramento da atuação da UNESP no ensino, na pesquisa e na extensão de serviços à comunidade, buscando adequar o Estatuto ao estado atual do desenvolvimento da Universidade, bem como as suas características e necessidades, evidenciadas em mais de uma década de experiência de funcionamento. Nesse sentido, algumas alterações parciais já vinham sendo progressivamente efetuadas no Estatuto ainda em vigor".

"Dentre as principais inovações introduzidas no projeto de Estatuto destacam-se as medidas descentralizadas. Propõe-se a criação de Núcleos-Regionais a cujos Conselhos os Colegiados superiores

e a Reitoria poderão delegar atribuições. A constituição de polos administrativos regionais, destinados a atuar como autênticas subreitorias, ajusta-se à característica de Universidade multicampus, peculiar à UNESP".

"O maior grau de responsabilidade conferido às Unidades Universitárias e aos Departamentos atende igualmente a propósitos descentralizadores. Nesse sentido, por exemplo, caberá à Unidade Universitária escolher um Diretor, de acordo com normas estabelecidas pela respectiva Congregação. A elas caberá igualmente maior participação na escolha dos dirigentes máximos da Universidade".

"Os Departamentos deixam de ser apenas "a menor fração da estrutura universitária" para se constituírem de fato "em unidades básicas" e essenciais dessa estrutura, com vistas à consecução dos objetivos precípuos da Universidade. Assim, ao prever a criação de Núcleos Acadêmicos vinculados a linhas de pesquisa, o projeto visa a reforçar o apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão".

Finalmente é importante lembrar que o projeto aprovado resultou da conciliação deliberada e consciente de tendências até certo ponto diversas, expressas numa primeira proposta (o chamado Estatuto da Comunidade), no substitutivo apresentado pela Reitoria e nas contribuições encaminhadas por vários setores da comunidade universitária, graças aos esforços da grande Comissão do Estatuto, órgão em que se transformou o Conselho Universitário da UNESP, numa primeira fase do processo de elaboração do Estatuto".

## 2. APRECIÇÃO

O Estatuto proposto pela UNESP é constituído de títulos, subdivididos em 12 capítulos, subdivididos em 14 seções, totalizando 114 artigos mais 9 nas disposições transitórias.

São os seguintes es títulos, capítulos e seções apresentados:

Títulos I - Da Universidade e seus Fins (art. 1º ao 13)

Capítulo I - Dos objetivos

Capítulo II - Da Organização

Título II - Do Patrimônio e dos Recursos (Art. 14 ao 15)

Título III - Da Administração da Universidade (Art. 16 ao 60)

Capítulo I - Da Administração Central

Seção I - Do Conselho Universitário

Seção II - Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Universitária

Seção III - Do Conselho de Administração e Desenvolvimento

Seção IV - Da Reitoria

Seção V - Do Reitor

Capítulo II - da Administração dos Campus

Capítulo III - Da Administração das Unidades Universitárias

Seção I - Da Congregação

Seção II - Da Diretoria

Seção III - Dos Departamentos

Capítulo IV - Das Autarquias Vinculadas

Título IV - Do Ensino, da Pesquisa e da Extensão Universitária (Art. 61 a  
74)

Capítulo I - Do Ensino

Seção I - Dos Cursos

Seção II - Do Vestibular

Seção III - Do Calendário Escolar

Capítulo II - Da Pesquisa

Capítulo III - Da Extensão Universitária

Título V - Da Comunidade Universitária (Art. 75 ao 76)

Capítulo I - Do Corpo Docente

Seção II - Do Acesso à Carreira Docente

Seção III - Do Regime de Trabalho Docente

Capítulo II - Do Corpo Técnico e Administrativo

Título VI - Da Qualificação e dos Títulos (Art. 97 ao 102)

Título VII - Da Assembleia Universitária (art. 103)

Título VIII - Disposições Gerais (art. 104 ao 114)

Título IX - Disposições Transitórias (art. 1º ao 9º)

Estão definidos como órgãos da administração central da Universidade o Conselho Universitário (C.O.), os Conselhos Centrais - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) o Conselho de Administração e Desenvolvimento (CADE) e a Reitoria.

Nota-se aí a criação de um novo órgão - O CADE - colegiado deliberativo e consultivo, composto pelo Vice-Reitor, quatro Diretores de Unidades Universitárias, Presidentes dos Conselhos Regionais docentes, representantes do corpo discente e técnico e administrativo.

A composição da Reitoria foi bastante alterada com a criação de Pró-Reitorias (de Administração e Desenvolvimento, de Graduação de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários).

As unidades universitárias e unidades complementares serão integradas em Núcleos Regionais, para fins de planejamento e de coordenação das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária. As atividades dos núcleos regionais serão coordenadas por Conselhos Regionais. Tanto os Núcleos Regionais (definidos pelo C.O. art. 18 inciso V) quanto os Conselhos Regionais são órgãos novos na estrutura da Universidade, que substituem os Distritos Universitários, responsáveis pela administração dos "Campi".

A alteração da estrutura da Reitoria, a criação do CADE e dos Núcleos Regionais demonstram uma forte tendência em descentralizar a administração na Universidade.

A composição dos órgãos colegiados foi bastante alterada:

a) Conselho Universitário: foi incluída a participação dos Pró-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa, e de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários, dos Presidentes dos Conselhos Regionais, um representante das Unidades Complementares, um representante docente por Unidade Universitária, um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), um representante das Associações Patronais e um representante das Associações de Trabalhadores.

Foi excluída a participação dos Dirigentes das Autarquias dos representantes docentes por Distrito Universitário, dos representantes das

Federações da Agricultura, do Comércio e da Indústria do Estado de São Paulo;

b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária foi incluída a participação dos Pré-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa, e de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários, dos representantes docentes indicados pelo Conselho Universitário de um representante docente de cada Conselho e dos representantes do corpo técnico e administrativo.

Foi excluída a participação do Vice-Reitor, dos representantes docentes por Distrito Universitário, do representante da FAPESP, e dos presidentes das antigas Câmara de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa e Extensão de Serviços à Comunidade;

c) Congregações - foi incluída a participação dos Supervisores das Unidades Auxiliares, um representante dos Coordenadores de Curso de Graduação e Pós-Graduação.

Foi excluída a participação em maior proporção dos Professores Titulares;

d) Conselhos de Departamentos - foi incluída a participação dos Coordenadores de Grupos Acadêmicos.

As Câmaras, antigamente, vinculadas ao Conselho de Ensino transformaram-se em Comissões Assessoras Permanentes e são elas: Comissão Central de Graduação, Comissão Central de Pós-Graduação e Pesquisa, e Comissão Central de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários. As referidas Comissões são presididas pelos Pró-Reitores.

Às Congregações vincular-se-ão as seguintes comissões assessoras permanentes: de Ensino, de Pesquisa e de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários, diferentemente das antigas Câmaras de Graduação e Pós-Graduação e Pesquisa.

O Reitor e Vice-Reitor serão nomeados pelo Governador, com base em listas tríplexes de Professores Titulares da UNESP, com mandato de quatro anos, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos. As listas serão elaboradas por Colégio Eleitoral especial, constituído pelo Conselho Universitário, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa

e Extensão Universitária e pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento, a partir de relação de nomes indicados pelas Congregações das Unidades Universitárias.

O documento estabelece no artigo 34, inciso VI que compete ao Reitor nomear e dar posse aos Diretores e aos Vice-Diretores das Unidades Universitárias.

O Departamento é a unidade básica da estrutura universitária e integra, para efeito de organização didático-científica e administrativa, disciplinas afins de um campo de conhecimento.

O Departamento poderá organizar-se em Grupos Acadêmicos, aprovados pela Congregação e instituídos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, correspondentes a linhas de pesquisa, para o cumprimento de programa de trabalho de ensino, pesquisa e extensão universitária.

O Capítulo IV do Título III - Da Administração da Universidade - estabelece que poderão vincular-se à Unesp autarquias de regime especial e outras autarquias. O Conselho Universitário optou por explicitar no Regimento Geral a forma de vinculação à UNESP do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Sousa".

A Universidade ministra curso de graduação, pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento, extensão universitária e outros.

A carreira docente continua compreendendo os seguintes cargos e funções: Professor Assistente, Professor Assistente Doutor, Professor Adjunto e Professor Titular.

A Universidade adotará como regime preferencial de trabalho o de dedicação integral à docência e à pesquisa (RDIDP).

Outra inovação do novo documento é a criação da Assembléia Universitária. Presidida pelo Reitor e constituída por representantes do corpo docente, discente e técnico e administrativos, reunir-se-á, a cada quatro anos, para manifestar-se sobre atividades desenvolvidas pela Universidade, bem como sobre a programação futura, devendo o Conselho Universitário se manifestar sobre as noções aprovadas na Assembléia Universitária.

O Estatuto apresentado pela Universidade é peça de valor como instrumento norteador da vida da instituição e indicador de seu projeto acadêmico, de seu perfil e de sua identidade, refletindo consenso interno, o que nos leva a propor a sua aprovação.

### 3. CONCLUSÃO

Aprova-se, com base no artigo 5° da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com o artigo 2°, inciso X, da Lei Estadual n° 10.403, de 6 de julho de 1971, o novo Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", medida a ser efetivada, após a tramitação legalmente estabelecida.

São Paulo, 24 de janeiro de 1989.

**a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel**  
**Relator**

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 25 de janeiro de 1989

**a) Cons<sup>o</sup> Jorge Nagle**  
**Presidente**